



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”

PORTARIA N.º453/2019 GAB-PMA, Afuá-PA, 20 de maio de 2019.

Dispõe sobre a comissão permanente de Avaliação de Bens Moveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Afuá, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Afuá – PA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Afuá,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica nomeada a **Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens Moveis e Imóveis da Prefeitura municipal de Afuá**, que será integrada pelos seguintes membros:

Membros Efetivos:

- 1) **Iranei da Silva Fernandes**
- 2) **Herielton Sarges da Silva**
- 3) **Elisomar Gemaque de Castro**

Membros Suplentes:

- 1) **Max Ney Ramos do Carmo**
- 2) **Crislene Souza de Melo**
- 3) **Edinéia Almeida de Souza**

A comissão será presidida pelo Sr. **Iranei da Silva Fernandes**, que será responsável para organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a comissão o andamento das atividades que vierem a ocorrer.

Art. 2.º são atribuições da Comissão:

I – Programar, coordenar, orientar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Afuá;

II – Proceder o ajuste contábil dos bens, que é representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando o critério do valor justo dos bens moveis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

III – Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens moveis e imoveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;

IV – Promover o controle de bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal de Afuá, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelos setores da Prefeitura;

V – Realizar levantamento periodicos ou especificos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;

Praça Albertino Baraúna, s/n – Fone: (0xx96) 689-1119; Fax: (0xx96) 689-1110 - Afuá – Pará - Brasil– CEP: 68890-000
E-mail: smg@prefeituradeafua.com.br

S.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
“Afuá – a Veneza Marajoara”

- VI – Realizar o inventario anual dos bens patrimoniais;
VII – Manter o registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
VIII – Orientar os setores sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
IX – Verificar a inservibilidade de bens da Prefeitura para fins de baixa do patrimônio;
X – Avaliar sucatas pertencentes a Prefeitura;
XI – Reavaliar bens moveis e imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Afuá para fins contábeis;
XII – Organizar, definir prazos e acompanhar e dar andamento dos Leilões de Bens Inservíveis do Patrimônio Público que vierem a ocorrer;
XIII – Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com Lei Municipal especifica;
XIV – Emitir pareceres sobre doação de bens moveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de suas oportunidades e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
XV – A Divisão dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Afuá deverá solicitar certidão da Coordenadoria do Patrimônio de Bens de responsabilidade do servidor municipal efetivo ou ocupante de cargo em comissão, previamente a sua exoneração.

Art. 3.º A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens moveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo Único – Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado são reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá-PA, a 20 de maio de 2019.

CERTIFICO QUE ESTE ATO FOI
PUBLICADO MEDIANTE
AFIXAÇÃO NO MURAL DESTA
PREFEITURA E NO SITE:
www.afua.pa.gov.br
EM 20/05/2019


KEILA ROSA GONÇALVES
Assessora Técnica
Decreto nº 004/2019-GAB/PMA
CPF 934.975.202-68


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá.